



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 918/2009

“Ementa: Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências”.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída em todo o Município de Terra Nova do Norte, “ A SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

**Parágrafo único:** Na “Semana do Meio Ambiente” terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando se comemora “Dia Mundial do Meio Ambiente”, onde, nesse dia, será feito todos os anos e envolvendo toda comunidade um mutirão para plantio de árvores nas margens do riacho Esperança, ficando portanto essa data denominada “DIA DO RIO”.

**Art. 2º** - A semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I. Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II. Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;
- III. A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida as gerações futuras.

**Art. 3º** - Na semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

**Art. 4º** - A coordenação das comemorações da “ SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.


**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI ( <input checked="" type="checkbox"/> ) DECRETO ( ) PORTARIA ( ) ATO ( ) CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MUR- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT, 02/10/09 
SERVIDOR: MATRICULA Nº: 1546



Juntos Venceremos

Av. Clóves Felício Vettorato, 101 - Centro - Fone (66) 3534 1469 / 3534-1485 / 3534-1228  
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso

Artigo 2º Referida transferência de recursos financeiros próprios, terá por objeto a compra e doação de materiais e serviços destinados e execução da obra.

Artigo 3º Citados materiais servirão para construção de um obra de 13x 9, nas dependências do Clube Aert.

Artigo 4º Além de autorizar da doação do material de construção referidos no artigo 2º do presente projeto de lei, poderá ainda o município.

Parágrafo único: Autorizar a cedência de um servidor do quadro efetivo para trabalhar na construção e execução da obra.

Artigo 5º Referido recurso financeiro destinado a aquisição do material de construção será destinado através da abertura de crédito adicional especial.

Parágrafo único:

10. Secretaria Municipal de Governo  
001. Gabinete do Secretário  
04 Administração  
122 Administração Geral  
0052 Administração Geral  
2085 Convenio Clube Aert  
3390-30 Material de Consumo R\$15.000,00  
CódigoGeral 10.001.04.122.0052.2085.

Artigo 6º para suprimento da abertura do crédito adicional especial, aberto no artigo 2º desta Lei, serão anulados parcialmente da dotação 03.001.28.843.1304.1.002-4690.71.00, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal.

**LEI MUNICIPAL Nº 918/2009**

"Ementa: Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONADA SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída em todo o Município de Terra Nova do Norte, "A SEMANA DO MEIO AMBIENTE", a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

**Parágrafo único:** Na "Semana do Meio Ambiente" terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando se comemora "Dia Mundial do Meio Ambiente", onde, nesse dia, será feito todos os anos e envolvendo toda comunidade um mutirão para plantio de árvores nas margens do riacho Esperança, ficando portanto essa data denominada "DIA DO RIO".

**Art. 2º** - A semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I. Promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II. Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III. A busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida as gerações futuras.

**Art. 3º** - Na semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

**Art. 4º** - A coordenação das comemorações da " SEMANA DO MEIO AMBIENTE", ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário para o corrente ano e demais exercícios.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,  
Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano  
de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PONTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, com realização prevista para o dia 19 de Novembro de 2009, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2009.

**Luciano Raci de Lima -**  
Pregoeiro

- **Faustino Antonio da Silva Neto**  
- Sec. de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2009 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM COMODATO PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 12 de Novembro de 2009, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais) - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 19 de Outubro de 2009.

**Luciano Raci de Lima -**  
Pregoeiro -

**Drª Jaqueline Beber Guimarães -**  
Secretária Municipal de Saúde

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)